



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais
cmac@cmac.mg.gov.br

OK

Resolução nº 02/2019

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS, MG, no uso da atribuição, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Altera os artigos 10, 12, 18, XVI, 21, XIV, 189 e 213, I do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente, independente do término da legislatura.

Art. 12 – Para as eleições a que se refere o caput do art. 11, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente, observando-se o disposto no artigo 10.

**Art. 18 – Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
(...)**

XVI - elaborar e encaminhar ao prefeito, até 1º de agosto de cada exercício, a proposta orçamentária da câmara, a ser incluída na proposta do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais
cmac@cmac.mg.gov.br

Art. 21 – Compete ao Presidente da Câmara:

(...)

XIV – autorizar o credenciamento de agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

Art. 189 - As sessões ordinárias serão mensais, realizando-se na segunda e última quinta do mês, com a duração máxima de 3 (três) horas, das 19 horas até as 22(vinte e duas) horas.

Art. 213 - A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas a ela estranhas, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições:

I - o uso da Tribuna por pessoas não integrantes da Câmara somente será facultado cinco minutos após o término da sessão ordinária, mediante inscrição prévia, nos termos deste Regimento, ressalvadas as hipóteses previstas nos Capítulos I e II deste Título;

Artigo 2º- O artigo 21 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XXXVIII- encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis as indicações (proposições legislativas).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 28 de agosto de 2019.

Márcio Alonso Dinalli Lemuchi
Presidente

Jefferson Júnior de Souza Rocha
Vice-Presidente

Edson de Oliveira Ferreira
Secretário